



## Projeto de Lei n.º 68/XVI/1.ª (PCP)

### Altera a o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

#### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, as Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista propõem a seguinte alteração ao artigo 3.º do Projeto de Lei n.º 68/XVI/1.ª (PCP), que altera o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares:

#### Artigo 3.º

#### Norma revogatória

São revogados:

- os números 3 a 6 do Art.º 236.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro;
- o Artigo 68.º-A do Código do IRS, **correspondente ao Adicional de Solidariedade, incorporando-se em simultâneo na tabela geral prevista no número 1 do artigo 68 os respetivos intervalos de incidência e taxas, nos seguintes termos:**

Rendimento coletável (euro)	Taxas (percentagem)	
	Normal (A)	Média (B)
[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]
De mais de 80 000 até 250 000	50,5	[...]
[ <i>Novo</i> ] Superior a 250 000	53,0	[...]

Palácio de São Bento, 31 de maio de 2024,

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista